Edição Setembro - 2026

# BOLETIM MENSAL DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO

INFORMAÇÃO JURÍDICA · ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL

OAB PIAUÍ | Subseção de Piripiri | Comissão de Direito Previdenciário



# APRESENTAÇÃO

Este boletim tem como objetivo levar informação, atualização e conhecimento à advocacia previdenciária da Subseção de Piripiri, reunindo, de forma clara e acessível, as principais novidades legislativas, administrativas, jurisprudenciais e demais temas relevantes do Direito Previdenciário.

Uma iniciativa da Comissão de Direito Previdenciário, pensada para fortalecer a atuação profissional, promover a troca de conhecimento e contribuir para uma advocacia cada vez mais preparada e qualificada.

# DESTAQUES DO MÊS

- CAIXA ECONOMICA RETOMA ATENDIMENTO À ADVOCACIA APÓS FIM DA GREVE
- DECISÃO STJ: SEGURO-DESEMPREGO NÃO ADIA PERÍODO DE GRAÇA
- STF IGUALA LICENÇA-MATERNIDADE DE MÃE ADOTANTE E BIOLÓGICA
- PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA POR ANÁLISE DOCUMENTAL
- TRF4 RECONHECE ATIVIDADE ESPECIAL POR EXPOSIÇÃO A RUÍDOS E AGENTES QUÍMICOS
- NOVA REGRA DO GOV.BR EXIGE PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECÍFICOS PARA REPRESENTAÇÃO DE TERCEIROS

OAB PIAUÍ | Subseção de Piripiri | Comissão de Direito Previdenciário

# CAIXA ECONOMICA RETOMA ATENDIMENTO À ADVOCACIA APÓS FIM DA GREVE

A Caixa Econômica Federal retomou suas atividades após a greve nesta segunda-feira, 28 de setembro de 2026. A paralisação teve início em 10 de setembro, após mais de 90% das bases sindicais rejeitarem a proposta apresentada pelo banco, tendo o Saúde CAIXA entre os principais pontos de divergência.

Após solicitação da OAB Piauí, a CAIXA informou a retomada do atendimento regular à advocacia em todas as agências do Estado, especialmente para o pagamento de alvarás judiciais e Requisições de Pequeno Valor (RPVs).

Os documentos deverão ser recebidos e processados no prazo de até 72 horas. Durante o período de normalização dos serviços, eventuais casos pontuais poderão ser encaminhados diretamente à Superintendência da CAIXA.

OAB PIAUÍ | Subseção de Piripiri | Comissão de Direito Previdenciário

A OAB Piauí continuará acompanhando a situação e mantendo diálogo permanente com a instituição, a fim de assegurar o regular atendimento à advocacia.

Advogadas e advogados que enfrentarem demora superior a 72 horas ou outras dificuldades no levantamento de valores poderão comunicar a Comissão de Defesa das Prerrogativas pelo e-mail prerrogativas@oabpiaui.org.br.

Se quiser, também posso transformar esse texto em uma versão mais jornalística, para publicação no Instagram/site da OAB Piauí, com título e subtítulo mais chamativos.

**Observação Prática:** Caso o RPV já esteja depositado na CAIXA, é importante que a advogada ou o advogado apresente a documentação necessária, como a folha do RPV, documentos pessoais e comprovante de residência. Com a documentação em mãos, deverá ser realizado o atendimento junto à agência para o agendamento da data de pagamento.

# DECISÃO STJ: SEGURO-DESEMPREGO NÃO ADIA PERÍODO DE GRAÇA

A 2ª Turma do STJ decidiu que o período de graça deve ser contado a partir da cessação das contribuições previdenciárias, e não da data de pagamento da última parcela do seguro-desemprego.

Isso, contudo, não significa que o seguro-desemprego seja irrelevante para a análise. Ele pode ser utilizado como elemento de prova da situação de desemprego involuntário, requisito que permite a prorrogação do período de graça por mais 12 meses, nos termos do art. 15, § 2º, da Lei nº 8.213/91.

O ponto central é outro: o recebimento do seguro-desemprego não altera o termo inicial da contagem do período de graça. Em outras palavras, a contagem não é deslocada para a data de pagamento da última parcela do benefício.

Essa compreensão se relaciona diretamente com o Tema 1.360 do STJ, segundo o qual o desemprego involuntário pode ser demonstrado por diferentes meios de prova, não sendo indispensável o registro perante o Ministério do Trabalho

Por outro lado, a mera ausência de vínculo empregatício na CTPS ou no CNIS, isoladamente, não é suficiente para comprovar a situação de desemprego involuntário. É necessário analisar o conjunto probatório para verificar se, de fato, estão presentes os requisitos para a prorrogação do período de graça.

**Observação Prática:** O advogado deve ter especial atenção à contagem do período de graça, identificando corretamente o termo inicial e eventual hipótese de prorrogação. Um erro na contagem pode levar à conclusão equivocada sobre a manutenção da qualidade de segurado e, consequentemente, prejudicar o requerimento do benefício do cliente.

# STF IGUALA LICENÇA-MATERNIDADE DE MÃE ADOTANTE E BIOLÓGICA

O STF decidiu que mães adotantes têm direito aos mesmos 120 dias de licença-maternidade garantidos às mães biológicas, sem diferença em razão do tipo de vínculo trabalhista. A licença também poderá ser prorrogada por mais 60 dias quando houver previsão legal.

A decisão vale para as licenças iniciadas ou que estavam em andamento desde 23 de setembro de 2026, sem reabrir licenças já encerradas.

Além disso, é importante destacar que licença-maternidade e salário-maternidade são direitos diferentes: a licença corresponde ao período de afastamento do trabalho, enquanto o salário-maternidade é o benefício que garante renda durante esse período. Portanto, a decisão do STF sobre a duração da licença não altera automaticamente as regras do salário-maternidade pago pelo INSS.

**Na Prática:** Para quem é segurado do INSS e adota uma criança ou obtém guarda judicial para fins de adoção, o salário-maternidade continua sendo pago por 120 dias, independentemente da idade da criança. O benefício também pode ser concedido ao homem que adota ou obtém a guarda judicial, desde que cumpra os requisitos legais. É importante diferenciar o salário-maternidade da licença-maternidade: enquanto a licença é o período de afastamento do trabalho, o salário-maternidade é o benefício que garante renda durante esse período. Além disso, já existem regras específicas para casos de internação prolongada da mãe ou do recém-nascido após o parto.

# PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA POR ANÁLISE DOCUMENTAL

A nova portaria não modificou o período máximo de duração do benefício. A principal alteração foi a extensão do prazo de validade dessa regra, que agora permanece vigente por um período significativamente maior do que nas prorrogações anteriores.

A Lei nº 15.265/2025 determinou inicialmente o limite de 30 dias para a concessão do auxílio por incapacidade temporária mediante análise de documentos, permitindo, entretanto, que o Poder Executivo ampliasse esse período por meio de ato próprio.

Posteriormente, o prazo foi aumentado para 60 dias. Em março de 2026, a Portaria Conjunta MPS/INSS nº 14 elevou novamente o limite, permitindo a concessão por até 90 dias, regra que permaneceria válida até 20 de setembro de 2026.

OAB PIAUÍ | Subseção de Piripiri | Comissão de Direito Previdenciário

Com a entrada em vigor da Portaria Conjunta MPS/INSS nº 43/2026, em 21 de setembro de 2026, esse limite de até 90 dias foi mantido e sua validade foi prorrogada por mais 365 dias.

**Observação Prática:** A prorrogação exige uma mudança importante na atuação do advogado previdenciarista, principalmente na orientação e no planejamento dos pedidos de benefício por incapacidade temporária.

O advogado deve ficar atento ao fato de que o benefício pode ser concedido por análise documental por até 90 dias, sem necessidade imediata de perícia presencial, enquanto a regra estiver vigente. Isso pode tornar o processo mais rápido para o segurado e permitir ao advogado avaliar se o caso reúne documentação médica suficiente para fundamentar o pedido.

Além disso, a prorrogação por mais 365 dias exige que o profissional acompanhe a validade da norma, pois se trata de uma regra com prazo determinado.

Na prática, isso significa verificar, em cada caso, qual regra está vigente na data do requerimento, orientar o segurado sobre a documentação necessária e avaliar a estratégia mais adequada quando o período concedido não for suficiente.

# TRF4 RECONHECE ATIVIDADE ESPECIAL POR EXPOSIÇÃO A RUÍDOS E AGENTES QUÍMICOS

O TRF4 manteve a aposentadoria de um segurado após reconhecer como especiais diversos períodos de trabalho. O Tribunal considerou a exposição a ruído acima dos limites legais, hidrocarbonetos e outros agentes químicos prejudiciais à saúde, mesmo nos casos em que havia indicação de uso de EPI.

Também foi reconhecida a atividade de frentista como especial devido à exposição a inflamáveis e substâncias químicas.

Assim, foram mantidos os períodos considerados especiais e a aposentadoria concedida ao segurado, sendo o recurso do INSS parcialmente aceito apenas para corrigir um erro material da sentença.

OAB PIAUÍ | Subseção de Piripiri | Comissão de Direito Previdenciário

**Observação Prática:** Na prática, essa decisão reforça alguns pontos importantes para a atuação do advogado previdenciarista. É fundamental analisar cuidadosamente os períodos de atividade especial e verificar as provas relacionadas à exposição do segurado a agentes nocivos, como ruído, hidrocarbonetos e substâncias químicas.

Também demonstra a importância de avaliar corretamente os PPP, LTCAT e demais documentos técnicos, pois a simples indicação de fornecimento ou eficácia de EPI nem sempre é suficiente para afastar o reconhecimento da atividade especial, especialmente em determinadas situações de exposição.

Além disso, a decisão mostra que atividades como frentista podem ser reconhecidas como especiais quando comprovadas as condições de risco e a exposição a agentes prejudiciais. Para o advogado, isso reforça a necessidade de analisar cada período de trabalho individualmente, identificar os agentes nocivos e verificar a legislação e a jurisprudência aplicáveis à época.

# NOVA REGRA DO GOV.BR EXIGE PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECÍFICOS PARA REPRESENTAÇÃO DE TERCEIROS

Desde 1º de outubro de 2026, o atendimento da conta gov.br não aceita mais procurações genéricas para representar outra pessoa.

**A procuração precisa dar poderes específicos para que o representante possa:**

1- Alterar dados e configurações da conta;
2- Consultar informações relacionadas à conta;
3- Solicitar ações necessárias para recuperar o acesso à conta.

O documento pode ser público ou particular, desde que cumpra as exigências de assinatura e autenticação. Também deve informar os dados do titular e do representante, além de data e local da assinatura.
Para atendimento pelo Balcão gov.br, procuradores, curadores e tutores precisam ter conta gov.br nível prata ou ouro e apresentar documentos que comprovem a identidade e a representação.

OAB PIAUÍ | Subseção de Piripiri | Comissão de Direito Previdenciário

**Observação Prática:** é necessário atualizar os modelos de procuração, incluindo expressamente os poderes relacionados ao atendimento da conta gov.br. Essa exigência é específica para a representação perante a conta gov.br e não substitui nem altera as procurações utilizadas em outros serviços ou procedimentos previdenciários.

# DICA DE OURO
DO MÊS

## PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA CONCEDIDOS POR ANÁLISE DOCUMENTAL

Advogado, fique atento aos prazos de prorrogação dos benefícios por incapacidade temporária concedidos por análise documental, especialmente aqueles requeridos pelo Atestmed.

Atualmente, existe a possibilidade de prorrogação de benefícios por incapacidade temporária concedidos mediante análise documental, observadas as regras e os prazos estabelecidos pelo INSS.

Por isso, é fundamental acompanhar a data de cessação do benefício e orientar o segurado quanto ao momento adequado para solicitar a prorrogação.

OAB PIAUÍ | Subseção de Piripiri | Comissão de Direito Previdenciário

# DICA DE OURO
## DO MÊS

**NA PRÁTICA:** O acompanhamento do prazo é essencial para evitar que o segurado fique sem o benefício enquanto ainda permanece incapacitado para o trabalho.

Além disso, a análise do caso deve considerar a documentação médica atualizada, especialmente atestados, laudos e exames que comprovem a continuidade da incapacidade laboral.

Assim, o advogado previdenciarista deve não apenas acompanhar a concessão do benefício, mas também monitorar sua duração e avaliar, de forma antecipada, a necessidade de prorrogação, garantindo que o segurado tenha seus direitos devidamente preservados.

OAB PIAUÍ | Subseção de Piripiri | Comissão de Direito Previdenciário

# FONTES E REFERÊNCIAS


BRASIL. Tribunal Regional Federal da 4ª Região. 6ª Turma. Apelação Cível nº 5002348-30.2024.4.04.7108/RS. Relator: Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva. Julgado em: 28 ago. 2026.

CARVALHO, Victor. Seguro-desemprego não adia o início do período de graça, decide STJ (post). Instagram. Piauí, 11 de setembro. Disponível em: https://www.instagram.com/p/DdJhUH7OF4b/ . Acesso em: 27 de setembro de 2026.

CARVALHO, Victor. Portaria prorroga, por mais um ano, a regra que permite a concessão de até 90 dias de auílio via atestemed (post). Instagram. Piauí, 23 de setembro. Disponível em: https://www.instagram.com/p/Ddl0-SSuU2w/. Acesso em: 27 de setembro de 2026.

PIAUÍ, OAB. Após solicitação da OAB/PI, Caixa informa atendimento regular à advocacia (post). Instagram. Piauí, 28 de setembro. Disponível em: https://www.instagram.com/p/Dd1lftrjSed/?img_index=1 . Acesso em: 28 de setembro de 2026.

XAVIER, Thaís Bertuol. STF iguala licença-maternidade de mãe adotante e biológica. Previdenciarista, 23 set. 2026. Disponível em: https://previdenciarista.com/blog/stf-iguala-licenca-maternidade-de-mae-adotante-e-biologica/. Acesso em: 27 set. 2026.

GUIRADO, João. Procuração genérica deixa de ser aceita no atendimento da conta gov.br. Previdenciarista, 2 out. 2026. Disponível em: https://previdenciarista.com/blog/procuracao-generica-deixa-de-ser-aceita-no-atendimento-da-conta-gov-br/ . Acesso em: 5 out. 2026.